



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.230 DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR CESSÃO DE USO DE AMBULÂNCIA QUE ESPECIFICA À ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ DE BARRA BONITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ LUIS RICI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar cessão de uso da ambulância Renault, modelo Master, ano 2014, placa FEF 3290, RENAVAL 01021927039, chassi 93YNAF4NEFJ411039, patrimônio nº 20293, juntamente com os equipamentos de Suporte Avançado de Vida: monitor cardioversor/desfibrilador bifásico (patrimônio 19051), respirador mecânico pulmonar (patrimônio 19043) e bomba de infusão micro peristáltica (patrimônio 19044), de propriedade do Município, à Associação do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita, inscrita no CNPJ sob nº 44.745.024/0001-45.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a receber o uso da ambulância Suporte Básico de Vida, marca Fiat, modelo Doblô, ano 2008, placa EAJ 8114, RENAVAL 960661581, CHASSU 9bd2231558201334-9, de propriedade da Associação do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita.

Art. 3º - O prazo da cessão será de 5 (cinco) anos, sendo que cada um arcará com os tributos e as despesas de manutenção do veículo que estiver sob sua guarda.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
31 de agosto de 2017.

O Prefeito

JOSÉ LUIS RICI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Diretor do Departamento de Gestão de Documentos